



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 614/78, de 14 de julho de 1978.**

“Dispõe sobre aumento salarial de todos os servidores públicos municipais.”

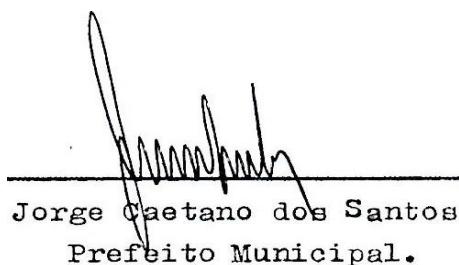
Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salário de todo servidor municipal, a partir de 1º de maio de 1978, na base de 41%.

**Artigo 2º.** Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar a ser coberto com excesso de arrecadação.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 14 de julho de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.